



GABINETE DO VEREADOR GALEGO DE LAJES

INDICAÇÃO Nº 1/2023.

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um veemente apelo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com cópia ao Gerente Regional em Caruaru senhor Rosângelo Xavier da Silveira, cito à Rua Martins Júnior, 12-A, 1º Andar, Nossa Senhora das Dores, para que viabilizem a **implantação de serviços postais no Bairro Xique-Xique, município de Caruaru – PE.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa que tem por finalidade, indicar para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com cópia ao Gerente Regional em Caruaru, a necessidade de planejar, implantar e disponibilizar os serviços postais, no bairro Xique-Xique que não é assistido pelos serviços dos Correios.

A presente indicação vem discutir o problema da falta de prestação do serviço postal da Empresa de Correios e Telégrafos, fazendo com que o bairro Xique-Xique, fique desamparado, tendo prejuízos ao atendimento de recebimento, transmissão e entrega de mensagens escritas.

O bairro, conta aproximadamente com 30.000(trinta mil) habitantes, que atualmente não são atendidos com cobertura completa dos Correios.

O que aqui se indica é que seja implantados pela Empresa de Correios e Telégrafos, o serviço de postagem com qualidade e eficiência, pois somente os bairros centrais são atendidos pelos serviços aqui solicitado.

A **Lei Nº 6.538, de 22 de junho de 1978**, dispõe sobre os Serviços Postais.

Título I Das Disposições Gerais

Art.-2º O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

§ 1º-Compreende-se no objeto da empresa exploradora dos serviços:

- a) Planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;***



GABINETE DO VEREADOR GALEGO DE LAJES

Título II Do Serviço Postal

Art. 7º- constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega dos objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

§ 1º- São objetos de correspondência:

- a. Carta;***
- b. Cartão-postal;***
- c. Impresso;***
- d. Cecograma;***
- e. Pequena-encomenda. S***

Sendo fundamental a aprovação do que aqui se indica por ser de suma importância garantir a comunicação escrita dos moradores do Bairro Xique-Xique, localizado neste Município, fazendo com que o progresso continue a acontecer naquela região como forma de desenvolver ainda mais aquela localidade, por meio do pedido aqui indicado, beneficiando todos os moradores da localidade.

Exposto isso, esperamos que essa iniciativa Legislativa seja aprovada pelos Nobres Parlamentares, como forma de sugerir à Empresa de Correios e Telégrafos, com cópia à Gerência Regional em Caruaru, na pessoa do Sr. Rosângelo Xavier da Silveira, a exequibilidade desse pleito, como forma de promover o desenvolvimento do bairro Xique-Xique, com a implantação dos serviços de Correios, com dignidade e justiça social para todos.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **GALEGO DE LAJES**
Autor